



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.462, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 16/06/2020
Hora: 15:50 Visto: [assinatura]

“Dispõe sobre a abertura de um
Crédito Adicional Suplementar no
valor de R\$ 370.000,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir
Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº. 4320,
de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para
adequação das despesas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na seguinte rubrica
da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.01 – Administração do Meio Ambiente

18.541.0017.2.054 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

478

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 370.000,00

TOTAL R\$370.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)
correrão por conta de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP 13.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 - Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.03 – Limpeza Pública

15.452.0017.2.057 – Ações de Saneamento Básico: Limpeza Pública, Coleta Seletiva, Destinação do Lixo e Resíduos em Geral

493

3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação – Fonte 01 – R\$ 370.000,00

TOTAL R\$370.000,00

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de junho de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

